

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/SECC Nº 014
DE 30 DE AGOSTO DE 2021DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180007/000189/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência a contar de sua publicação até 31/12/2021.

III - **De/Concedente:** 1501 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC

UO: 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.

UG: 150100 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.

IV - **PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC.

V - **CRÉDITO:** P.T. 13.122.0002.2010.

Natureza de Despesa: 3390.39.56.

Fonte: 100.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2337694

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30/08/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/1655/2012 - APROVO a prestação de contas referente à 1ª parcela relativa ao Convênio nº 16/2010, firmado com a Associação Crianças do Vale da Luz no dia 28 de Janeiro de 2010 em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2337622

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 30/08/2021

PROCESSO Nº SEI 180002/000632/2021 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, documento SEI 21328361 e nos termos do que consta da NotaTécnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. Ratifico nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente a prestação de serviços artísticos visando a contratação da cantora FERNANDA ABREU, para ara 01 (uma) apresentação no projeto FIM DE TARDE, que ocorrerá no Teatro João Caetano, sendo favorecida a empresa GAROTA SANGUE BOM PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS EIRELI, CNPJ 05.306.299/0001-20, despesa que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 145, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PROCESSO Nº SEI 180002/000641/2021 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, documento SEI 21320699 e nos termos do que consta da NotaTécnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. Ratifico, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente a prestação de serviços artísticos visando a contratação do cantor DUDU NOBRE, para ara 01 (uma) apresentação no projeto FIM DE TARDE, que ocorrerá no Teatro João Caetano, sendo favorecida a empresa RITMO QUENTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 09.303.098/0001-20, despesa que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 145, no valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Id: 2337611

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICODESPACHO DA PREGOEIRA
DE 25.08.2021

PROCESSO Nº SEI-310003/001070/2021 - ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico de Registro de Preços - PERP nº 009/2021, para a licitante ganhadora do item único (água mineral - 5.454 galões de 20litros) - DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL - EIRELI (31.565.703/0001-90) no valor total de R\$ 35.451,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 31.08.2021

PROCESSO Nº SEI-310003/001070/2021 - HOMOLOGO o procedimento de licitação - pregão eletrônico PERP nº 009/2021 para registro de preços para o fornecimento anual total de 5.454 garrafas de 20 litros de água mineral por comodato ao licitante DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL - EIRELI (31.565.703/0001-90) no valor total de R\$ 35.451,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais), como base na adjudicação da i pregoeira, através do indexador nº 21563682.

Id: 2337771

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJP Nº 528 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO
VEÍCULO/CAMINHÃO, E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000008/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços para manutenção do Veículo/Caminhão com a empresa COMERCIAL AZ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Designar os servidores, Demétrius Martinelli da Silva Guimarães, Id. Funcional 623312-0, Luiz Carlos Falcão Da Silva, Id. Funcional 5094509-2 e Alcires Alves Ferreira, Id. Funcional 623299-0 para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão prevista no art. 1º.

Art. 3º - Fica designado o servidor Moyses Gomes da Silva, Id. Funcional nº 2854943-0, como Gestor do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

CLENEUDA MAGALHÃES HERNANS

Presidente

Id: 2337682

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 30.08.2021

PROCESSO Nº SEI-310005/000225/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO LESTE MERIDIONAL DO BRASIL - RIOCARD / RIOPAR e FETRANSCARD / SETRANSOL, para aquisição de Vale Transporte eletrônico, no valor de R\$ 35.553,56 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender ao mês de setembro, exercício de 2021, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização da Sra. Presidente, autoridade ordenadora da despesas.

Id: 2337664

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 31.08.2021

PROCESSO Nº SEI-330018/000423/2021 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 03/2021, referente à contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS NO 2º DISTRITO DE CAXIAS - LOTE 1 (CAMPOS ELÍSEOS, VILA URUSSAI, JONAS GODIN, PARQUES IMPÉRIO, CANGULO, CHÁCARA ARCAMPO), sendo vencedora a empresa ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA. (CNPJ 13.548.038/0001-45), pelo valor de R\$ 76.100.000,00 (setenta e seis milhões e cem mil reais).

Id: 2337913

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMATO DO PRESIDENTE
DE 31.08.2021

NOMEIA, com validade a contar de 30 de agosto de 2021, **CAROLINA BERÇOT NOGUEIRA**, ID Funcional 51228726, para exercer o cargo comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades -- SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/002272/2021.

Id: 2337817

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18.08.2021

PROCESSO Nº SEI-330029/000211/2021 - Consubstanciado na alínea "a", inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o termo circunstanciado assinado pelos membros da comissão designada, publicada no D.O. nº 149 de 05/08/2021 e da equipe técnica da contratada (anexo (20913047)), referenciada na Cláusula Terceira do Contrato nº 085/2014, e parecer da Fiscalização, FICAM ACEITOS provisoriamente a execução dos "Serviços contínuos de elaboração de Estudos Técnicos referentes à Implantação, Remanejamento ou Realocação de elementos de pontos de Fiscalização Eletrônica", a cargo da empresa CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL LTDA, objeto do processo administrativo nº E-17/003.001017/2014.

Id: 2337717

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20.08.2021

PROCESSO Nº SEI-160002/000802/2020 - Consubstanciado na Assessoria Técnica Jurídica SEI - 21062937, AUTORIZO a realização de obra de assentamento de tubulação às margens da RJ-127, localizada no Município de Mendes, pela Prefeitura do Município de Mendes, com o escopo de ampliar a rede de abastecimento hídrico do referido Município, uma vez que a Divisão de Estudos de Trânsito (DET) e a Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE), desta Fundação, manifestaram-se de forma favorável ao requerimento, conforme SEI nº 16519016 e SEI nº 16525852, ressaltando, porém, que esta Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio de Rodovia Estadual - 127 se dará a título precário, devendo ainda serem observadas pela concessionária, todas as condicionantes expostas no documento SEI nº 16519016.

Id: 2337858

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30.08.2021

***PROCESSO Nº SEI-330026/000510/2021** - Artigo 65, I, "a" e "b" e § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Enunciados nºs 29 e 40 da PGE-RJ, conforme Parecer da Assessoria Técnica Jurídica SEI 21122305 21408143, Assessoria de Controle Interno SEI 21441466 e da Controladoria SEI 21473265, AUTORIZO o Termo Aditivo de Alteração Contratual, sem Acréscimo de valor do Contrato nº 025/2021, conforme Planilha Quadro de Modificações SEI 20895504, cujo o objeto "Obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras de arte especiais e serviços complementares na RJ-104 - trecho Viaduto Maria Paula a BR-101 (Manilha)" processo nº E-17/003003372/2013, a cargo da empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro.

*Omitido no D.O. de 31/08/2021.

Id: 2337742

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 417 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº SEI-030038/000632/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2337783

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 418 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº SEI-140012/003596/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2337767

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI E-03/010/1666/2017 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas praticadas pelo servidor Eliezer Bernardo Cardoso Izaías, Identidade Funcional 4366380-0, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, Matrícula nº 09552944, Vínculo 1, fundamentado na Promoção nº 176/2021/CGE/ASJUR - index 20237394, por força da redução do prazo prescricional para 03 (três) anos, conforme parecer 07/2021/SECC/SUBJUR-GAV.

Id: 2337773

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI/SEPLAG Nº 50 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO GSI Nº 032, DE 11 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BENS MÓVEIS DO